

LEI MUNICIPAL 652/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

EMENTA: Instituir a exigência de ficha limpa para nomeação nos Cargos Comissionados existentes nos Órgão do Poder Executivo e Legislativo Municipal, bem como na Administração Indireta e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A nomeação para os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como na Administração Indireta, ficam vinculados às disposições contidas na Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 207 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira Nova PE, 28 de Maio de 2021

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
Danilson Cândido Gonzaga
Prefeito Municipal

